

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

(COMPRASNET Nº 90089/2024)

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 07/11/2024, às 08:00h

DATA E HORA DA DISPUTA:

Dia: 21/11/2024, às 14:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024

(COMPRASNET Nº 90089/2024)

(REGISTRO DE PREÇOS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 089/2024, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será realizada às **14:00 (quatorze horas)** do dia **21 de novembro de 2024**, através do site www.comprasnet.gov.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e 4.470/2023 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º 9.006/2024;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2.DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itatiaia-RJ, promotor da licitação,

2

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, mediante preenchimento no sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.3. Quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

5.3.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.1.1. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.8. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até **2 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participarem de licitações públicas;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A proposta vencedora deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, devendo ser:

I) Redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III) Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

IV) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes;

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, será facultada a suspensão da sessão, mediante justificativa, reiniciando o ato após comunicação expressa aos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 4.463/2024;

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no **item 7.16.1** será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens **7.16.1** e **7.16.1.1**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II) empresas brasileiras;
- III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro e/ou Equipe **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

7.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro e/ou Equipe verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.3** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, conforme definido no edital e seus anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.9. O prazo de que trata o **item 8.8** poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

8.9.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

8.9.2. De ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da propostas;

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro e/ou Equipe.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresário Individual ou Sociedade Empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente;

d) O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada;

d.1) Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

f) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Para todas as certidões fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.1) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu contador, com número do CRC indicado.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024
LG = Ativo Circulante + Realizável a LP ≥ 1
Passivo Circulante + Exigível a LP

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES.

e) As licitantes concorrentes como MEI, para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SISMEI) ou a DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), referente ao último exercício financeiro.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) Os documentos referidos na alínea “B” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art 69, da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar Licenças de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

b) A Licitante deverá apresentar Autorizações de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) A Licitante deverá apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.1.1. O prazo citado no **item 10.1** não será inferior a **30 (trinta)** minutos;

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica;

12.2. O Pregoeiro e/ ou Equipe poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CADASTRO RESERVA

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

14.1. Em cumprimento ao art. 82, inc. VII da Lei 14.133/2021 c/c art. 10, inc. VII do Decreto Municipal n.º 4.470/2024, após a adjudicação do lote, as demais licitantes classificadas **poderão** manifestar, no sistema eletrônico do Pregão, a redução dos seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, com vistas a formarem o **cadastro de reserva**. O cadastro de reserva será registrado na ata da sessão do Pregão, observada a sequência da classificação do certame;

14.2. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.3. O (s) registro (s) de licitante (s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva;

14.4. O registro de licitantes com preços ao valor da proposta da licitante vencedora da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes;

14.5. No caso de exclusão da licitante adjudicatária, será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta empresa seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação;

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. Neste caso, a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

15.DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.2. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

15.3. A Prefeitura, através do Departamento de Licitações, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar para a assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada a partir da homologação da licitação, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair de seu direito ao registro. Nesse caso, a Contratante poderá convocar o segundo colocado no Pregão de Registro de Preços ou mesmo suspender a contratação do objeto;

15.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itatiaia.

15.4. É facultado ao Município de Itatiaia, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

15.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itatiaia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;;

15.7. A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no presente Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;

15.8. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão poderá ser aderida , nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 23 e 24, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

15.9. Constitui-se Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão de SRP a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, em relação à autorização de adesão, validade dos preços e sua economicidade, e todos os demais atos definidos no Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e como Órgão Gestor/Participante a Secretaria Municipal de Saúde;

15.10. Os Municípios ou Órgãos Não Participantes que solicitarem adesão à Ata serão os únicos e totais responsáveis em relação à economicidade da Ata aderida.

16.DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

16.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

16.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

16.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

16.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

16.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante,

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

16.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

16.10. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. No caso de descumprimento do disposto no contrato e/ ou Ata ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.2. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

18.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

18.2. A licitante vencedora deverá seguir todas as determinações constantes Edital Licitatório e seus anexos;

18.3. Da formalização dos pedidos: o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá os pedidos com quantitativos parciais dos materiais registrados, para a elaboração da Autorização de Fornecimento, encaminhando o respectivo processo ao Departamento de Licitações;

18.3.1. O Departamento de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá a devida nota de empenho;

18.3.2. Emitido o empenho, a Secretaria Municipal de Finanças devolverá o processo ao Departamento de Licitações, que distribuirá uma via do empenho à Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o envio do empenho à detentora do registro, para efetuar a devida entrega do material empenhado, e acompanhar todos os procedimentos relativos a este;

18.4. Da Entrega e do Recebimento: Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, na Central Geral de Abastecimento - CGA, situada na Avenida Simão da Cunha Gago, nº 1000, Casal Garcia Centro, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, exceto feriados;

18.5. Os materiais deverão ter data de fabricação recente, sendo de no máximo 06(seis) meses e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega;

18.6. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata e/ou contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

18.7. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

18.8. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;

18.9. A Contratada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

c) Ao longo de toda a execução do contrato, a contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;

e) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;

f) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;

g) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;

h) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

19.2. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;

b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;

c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

20.DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da servidora **Mariana Paschoal Feitosa da Silva, matrícula nº 9.557, inscrita no CPF nº 119.022.897-14** a ser designada formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

20.2. À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a entrega do objeto e/ ou prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

20.3. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

20.5. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

20.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até **três dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados podem ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos contratados e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

22.2. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

22.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

22.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original;

22.2.3. Quando o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, porque o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados, o Órgão Gerenciador pode:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, através de comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

22.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.4. A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:

22.4.1. Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

22.5. O cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

22.5.1. A comunicação do cancelamento do Registro de Preço, nos casos previstos item **22.5**, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do Registro de Preços;

22.5.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

22.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo correspondente.

23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- 23.1.1.** Automaticamente;
- 23.1.2.** Por decurso de prazo de vigência;
- 23.1.3.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 23.1.4.** Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A critério desta Administração a data da licitação poderá ser transferida, ficando ainda reservado o direito de aceitar a proposta, total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, nos moldes no art. 71, da Lei Federal n.14.133/21 e suas alterações, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

24.1.1. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura;

24.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.3.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

24.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia;

24.8. A participação na presente licitação implica em aceitação, por parte do licitante, de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;

24.9. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 410.634,20 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)** ;

24.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Órgão: _____; **Unidade:** _____; **Funcional:** _____; **Projeto/Atividade:** _____; **Elemento:** 3.3.90.32.00.00.00.00.____ **Código Reduzido:** _____, do Fundo Municipal de Saúde;

24.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, na Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones: (24) 3352-1267 ou 3352-6777, ramal 230, ou ainda através do e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

24.13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I. Termo de Referência;
- b) Anexo I-A. Estudo Técnico Preliminar ;
- c) Anexo II. Modelo de Carta-Proposta;
- d) Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itatiaia, 06 de novembro de 2024.

Carlos José da Silva
Diretor de Licitações

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE GRANDE VOLUME PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO E COMPLETAR O ARSENAL TERAPÊUTICO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1. DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis de grande volume para garantir o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e, por conseguinte, completar o arsenal terapêutico da Farmácia do Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município de Itatiaia(RJ) por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo detalhados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER
1	160000	Ampola	Água destilada 10mL Ampola estéril	315056
2	700	Frasco	Água destilada 500mL frasco estéril – Sistema fechado	352317
3	300	Frasco	Água destilada 1000mL frasco estéril – Sistema fechado	352317
4	800	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10 mL	268222
5	180	Frasco	Bicarbonato de Sódio 8,4% Injetável 250 mL	394088
6	1400	Ampola	Cloreto de Potássio 10% Injetável Ampola 10mL	267161
7	12000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável Ampola 10mL	268236
8	34000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 100 mL Sistema Fechado	268236
9	10000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 250 mL Sistema Fechado	268236
10	20000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 500 mL Sistema Fechado	268236
11	3000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL Sistema Fechado	268236
12	1000	Ampola	Cloreto de Sódio 20% Injetável Ampola 10mL	267574
13	60	Frasco	Gelatina 35mg/mL + Cloreto de sódio 8,5mg/mL + Cloreto de potássio 0,38mg/mL + Cloreto de cálcio 0,7mg/mL solução injetável sistema fechado 500mL	367765
14	1600	Ampola	Glicose 25% Injetável Ampola 10mL	267540
15	1300	Frasco	Glicose 5% 250 mL Injetável Sistema Fechado	270092
16	3500	Frasco	Glicose 5% 500 mL Injetável Sistema Fechado	270092

Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

17	180	Frasco	Glicose 10% 500mL Injetável Sistema Fechado	267544
18	5000	Ampola	Glicose 50% Injetável Ampola 10mL	267541
19	300	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% Injetável Ampola 10mL	270019
20	90	Frasco	Hidroxietilamido 60mg/mL Injetável sistema fechado 500 mL	433293
21	300	Frasco	Manitol 2,7% + sorbitol 0,54% Injetável frasco 1000mL sistema fechado	399922
22	1200	Frasco	Manitol 20% Sistema fechado Injetável 250 mL	299675
23	15000	Frasco	Ringer com Lactato Injetável sistema fechado frasco 500mL	303292
24	400	Ampola	Sulfato de magnésio 10% Ampola 10mL	268076
25	400	Ampola	Sulfato de magnésio 50% Ampola 10mL	268075

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que há necessidade de compra anual de medicamentos para abastecer a Central de Abastecimento Farmacêutico e, por conseguinte, atender o Hospital Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros e demais unidades de saúde pelo período de 12 (doze) meses. Os medicamentos solicitados são padronizados nas unidades e integram o elenco dos produtos essenciais e indispensáveis para atendimento a maioria dos problemas de saúde da população.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

4. CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção de fornecedor (es) para a execução do objeto do presente Termo de Referência se dará através de procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art.17, § 2º, Art. 28 e Art. 78, Inc. IV da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

4.2. Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme previsão contida no art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021;

4.3. Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados pelas proponentes:
a) Licenças de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

b) Autorizações de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) As empresas vencedoras do certame deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

4.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PEDIDO ANTERIOR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL	PORCENTAGEM 20%	SUGESTÃO	PEDIDO
1	Água destilada 10mL Ampola estéril	125.000	11200	134400	26880	161280	160000
2	Água destilada 500mL frasco estéril – Sistema fechado	650	48	576	115,2	691,2	700
3	Água destilada 1000mL frasco estéril – Sistema fechado	250	20	240	48	288	300
4	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10 mL	600	60	720	144	864	800
5	Bicarbonato de Sódio 8,4% Injetável 250 mL	150	12	144	28,8	172,8	180
6	Cloreto de Potássio 10% Injetável Ampola 10mL	1.200	100	1200	240	1440	1400
7	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável Ampola 10mL	10000	800	9600	1920	11520	12000
8	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 100 mL Sistema Fechado	30.000	2400	28800	5760	34560	34000
9	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 250 mL Sistema Fechado	9500	720	8640	1728	10368	10000
10	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 500 mL Sistema Fechado	15000	1440	17280	3456	20736	20000
11	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL Sistema Fechado	2500	240	2880	576	3456	3000
12	Cloreto de Sódio 20% Injetável Ampola 10mL	1.000	80	960	192	1152	1000
13	Gelatina 35mg/mL + Cloreto de sódio 8,5mg/mL + Cloreto de potássio 0,38mg/mL + Cloreto de cálcio 0,7mg/mL solução	50	4	48	9,6	57,6	60

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

	injetável sistema fechado 500mL						
14	Glicose 25% Injetável Ampola 10mL	1600	120	1440	288	1728	1600
15	Glicose 5% 250 mL Injetável Sistema Fechado	1.250	96	1152	230,4	1382,4	1300
16	Glicose 5% 500 mL Injetável Sistema Fechado	3200	240	2880	576	3456	3500
17	Glicose 10% 500mL Injetável Sistema Fechado	150	12	144	28,8	172,8	180
18	Glicose 50% Injetável Ampola 10mL	5.000	360	4320	864	5184	5000
19	Gliconato de Cálcio 10% Injetável Ampola 10mL	250	20	240	48	288	300
20	Hidroxietilamido 60mg/mL Injetável sistema fechado 500 mL	60	6	72	14,4	86,4	90
21	Manitol 2,7% + sorbitol 0,54% Injetável frasco 1000mL sistema fechado	300	24	288	57,6	345,6	300
22	Manitol 20% Sistema fechado Injetável 250 mL	1.000	80	960	192	1152	1200
23	Ringer com Lactato Injetável sistema fechado frasco 500mL	15.000	1080	12960	2592	15552	15000
24	Sulfato de magnésio 10% Ampola 10mL	400	32	384	76,8	460,8	400
25	Sulfato de magnésio 50% Ampola 10mL	400	32	384	76,8	460,8	400

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos a serem utilizados serão através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Portaria n.º 3.992, de 28/12/2017, ou Recursos Próprios, no que couberem.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Avenida Simão da Cunha Gago, nº 1000 – Campo Alegre, nos períodos compreendidos entre 08:00 h e 11:30 h ou 13:30 h e 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os medicamentos, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega.

7.4. Para acompanhamento e medição do objeto executado serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Edital;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c)** A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- d)** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a ser constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- e)** Caso os medicamentos sejam REJEITADOS, o Termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;
- f)** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas;
- g)** A empresa contratada deverá no tocante a entrega do objeto deste Processo, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Avenida Simão da Cunha Gago, nº 1000 – Campo Alegre, podendo ser obtidas demais informações através do e-mail: caf.itatiaiarj@gmail.com;

8.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento caso os medicamentos estiverem em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital;

8.3. Os preços propostos para o objeto em questão serão fixos e irrevogáveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberão à servidora Mariana Paschoal Feitosa da Silva, matrícula: 9557, CPF: 119.022.897-14, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos no processo administrativo, observado a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;

10.3. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

10.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

10.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros,

10.6. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

11.3. Fornecer os materiais e equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;

11.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante;

11.6. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

11.7. Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer medicamentos entregues, que venha a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das apresentadas em sua Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva;

11.9. A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da Contratante;

11.10. Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.11. A Contratada responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

- 12.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital.
- 12.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo Edital;
- 12.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;
- 12.4.** Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;
- 12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento das obrigações;
- 12.6.** Notificar a Contratada caso constate que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;

III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos 13.4. causados à Administração contratante;

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único: a sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para execução do presente objeto.

14.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Itatiaia - RJ, 12 de setembro de 2024.

Guilherme Vasconcellos Amaral
Secretário Municipal de Saúde



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024
ANEXO II
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

1.DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado no **ANEXO I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o edital licitatório respectivo.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Tratamento Micro e Pequena Empresa ou Ampla Participação</u>
01	01	160.000	Ampola	Água destilada 10mL Ampola estéril			56.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

02	02	700	Frasco	Água destilada 500mL frasco estéril – Sistema fechado			3.514,00	EXCLUSIVO LC 123/06
03	03	300	Frasco	Água destilada 1000mL frasco estéril – Sistema fechado			2.196,00	EXCLUSIVO LC 123/06
04	04	800	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10 mL			584,00	EXCLUSIVO LC 123/06
05	05	180	Frasco	Bicarbonato de Sódio 8,4% Injetável 250 mL			4.793,40	EXCLUSIVO LC 123/06
06	06	1.400	Ampola	Cloreto de Potássio 10% Injetável Ampola 10mL			658,00	EXCLUSIVO LC 123/06
07	07	12.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável Ampola 10mL			4.920,00	EXCLUSIVO LC 123/06
08	08	34.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 100 mL Sistema Fechado			100.300,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
09	09	10.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 250 mL Sistema Fechado			35.100,00	EXCLUSIVO LC 123/06
10	10	20.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 500 mL Sistema Fechado			74.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

11	11	3.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL Sistema Fechado			15.330,00	EXCLUSIVO LC 123/06
12	12	1.000	Ampola	Cloreto de Sódio 20% Injetável Ampola 10mL			400,00	EXCLUSIVO LC 123/06
13	13	60	Frasco	Gelatina 35mg/mL + Cloreto de sódio 8,5mg/mL + Cloreto de potássio 0,38mg/mL + Cloreto de cálcio 0,7mg/mL solução injetável sistema fechado 500mL			2.382,60	EXCLUSIVO LC 123/06
14	14	1.600	Ampola	Glicose 25% Injetável Ampola 10mL			768,00	EXCLUSIVO LC 123/06
15	15	1.300	Frasco	Glicose 5% 250 mL Injetável Sistema Fechado			5.707,00	EXCLUSIVO LC 123/06
16	16	3.500	Frasco	Glicose 5% 500 mL Injetável Sistema Fechado			15.610,00	EXCLUSIVO LC 123/06
17	17	180	Frasco	Glicose 10% 500mL Injetável Sistema Fechado			1.843,20	EXCLUSIVO LC 123/06
18	18	5.000	Ampola	Glicose 50% Injetável Ampola 10mL			3.150,00	EXCLUSIVO LC 123/06
19	19	300	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% Injetável Ampola 10mL			636,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

20	20	90	Frasco	Hidroxietilamido 60mg/mL Injetável sistema fechado 500 mL			2.997,00	EXCLUSIVO LC 123/06
21	21	300	Frasco	Manitol 2,7% + sorbitol 0,54% Injetável frasco 1000mL sistema fechado			7.155,00	EXCLUSIVO LC 123/06
22	22	1.200	Frasco	Manitol 20% Sistema fechado Injetável 250 mL			9.120,00	EXCLUSIVO LC 123/06
23	23	15.000	Frasco	Ringer com Lactato Injetável sistema fechado frasco 500mL			60.750,00	EXCLUSIVO LC 123/06
24	24	400	Ampola	Sulfato de magnésio 10% Ampola 10mL			464,00	EXCLUSIVO LC 123/06
25	25	400	Ampola	Sulfato de magnésio 50% Ampola 10mL			2.256,00	EXCLUSIVO LC 123/06

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Observações:

- 1) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, **no corpo da proposta**, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
1.1) Quaisquer marcas eventualmente citadas na descrição dos objetos devem ser consideradas como simples parâmetros. Cada licitante deve informar as respectivas marcas dos objetos propostos, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado;
- 2) Frete por conta da licitante vencedora.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

- 3) EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESENTE NO EDITAL E AQUELA CONSTANTE NO SITE DO COMPRASNET, PREVALECERÁ SEMPRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO II DO EDITAL.**

4. DA PROPOSTA:

4.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)

(Representante Legal)



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Vasconcellos Amaral**, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____ – _____, endereço, doravante denominado simplesmente **Contratante registra os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____ (endereço), na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, para **futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, para Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 a 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações. As especificações técnicas constantes do Pregão mencionado e seus anexos e a proposta comercial da empresa integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

Materiais Registrados:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	160.000	Ampola	Água destilada 10mL Ampola estéril			

Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

02	02	700	Frasco	Água destilada 500mL frasco estéril – Sistema fechado			
03	03	300	Frasco	Água destilada 1000mL frasco estéril – Sistema fechado			
04	04	800	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10 mL			
05	05	180	Frasco	Bicarbonato de Sódio 8,4% Injetável 250 mL			
06	06	1.400	Ampola	Cloreto de Potássio 10% Injetável Ampola 10mL			
07	07	12.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável Ampola 10mL			
08	08	34.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 100 mL Sistema Fechado			
09	09	10.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 250 mL Sistema Fechado			
10	10	20.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável 500 mL Sistema Fechado			

Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

11	11	3.000	Frasco	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL Sistema Fechado			
12	12	1.000	Ampola	Cloreto de Sódio 20% Injetável Ampola 10mL			
13	13	60	Frasco	Gelatina 35mg/mL + Cloreto de sódio 8,5mg/mL + Cloreto de potássio 0,38mg/mL + Cloreto de cálcio 0,7mg/mL solução injetável sistema fechado 500mL			
14	14	1.600	Ampola	Glicose 25% Injetável Ampola 10mL			
15	15	1.300	Frasco	Glicose 5% 250 mL Injetável Sistema Fechado			
16	16	3.500	Frasco	Glicose 5% 500 mL Injetável Sistema Fechado			
17	17	180	Frasco	Glicose 10% 500mL Injetável Sistema Fechado			
18	18	5.000	Ampola	Glicose 50% Injetável Ampola 10mL			
19	19	300	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% Injetável Ampola 10mL			

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

20	20	90	Frasco	Hidroxietilamido 60mg/mL Injetável sistema fechado 500 mL			
21	21	300	Frasco	Manitol 2,7% + sorbitol 0,54% Injetável frasco 1000mL sistema fechado			
22	22	1.200	Frasco	Manitol 20% Sistema fechado Injetável 250 mL			
23	23	15.000	Frasco	Ringer com Lactato Injetável sistema fechado frasco 500mL			
24	24	400	Ampola	Sulfato de magnésio 10% Ampola 10mL			
25	25	400	Ampola	Sulfato de magnésio 50% Ampola 10mL			

Observação:

- 1) Frete por conta da licitante vencedora.

1 - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

1.1. A efetivação da presente Ata não obriga a Administração a adquirir os materiais registrados, no todo ou em parte, podendo até mesmo realizar outros procedimentos licitatórios para aquisição dos materiais nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

1.3. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;

1.4. Da formalização dos pedidos: o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá os pedidos com quantitativos parciais dos materiais registrados, para a elaboração da Autorização de Fornecimento, encaminhando o respectivo processo ao Departamento de Licitações;

1.4.1. O Departamento de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá a devida nota de empenho;

1.4.2. Emitido o empenho, a Secretaria Municipal de Finanças devolverá o processo ao Departamento de Licitações, que distribuirá uma via do empenho à Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o envio do empenho à detentora do registro, para efetuar a devida entrega do material empenhado, e acompanhar todos os procedimentos relativos a este;

1.5. Da Entrega e do Recebimento: Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, na Central Geral de Abastecimento - CGA, situada na Avenida Simão da Cunha Gago, nº 1000, Casal Garcia Centro, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, exceto feriados;

1.6. Os materiais deverão ter data de fabricação recente, sendo de no máximo 06(seis) meses e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega;

1.7. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata e/ou contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.8. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

1.9. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

1.10. A Contratada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

1.11. A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da servidora **Mariana Paschoal Feitosa da Silva, matrícula nº 9.557, inscrita no CPF nº 119.022.897-14** a ser designada formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

1.12. À fiscalização caberá:

a) Verificar se a entrega dos materiais está sendo realizada em conformidade com as determinações desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital Licitatório que lhe deu origem;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do objeto, no que couber, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações de prazo, de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

1.13. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

1.14. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

1.15. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

1.16. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo ainda a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

2 - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

2.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

2.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

especificação do objeto adquirido, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

2.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

2.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

2.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

2.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

2.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

2.10. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

2.11. Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a Contratada para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

3 - DA DOTAÇÃO DE COBERTURA DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

3.1. A despesa decorrente desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: _____, **Unidade:** _____, **Funcional:** _____, **Projeto/Atividade:** _____, **Elemento:** _____, **Código Reduzido:** _____, do Fundo Municipal de Saúde;

4 - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Ficam as empresas identificadas abaixo registradas no Cadastro de Reserva, formalizado nos termos da ordem de classificação junto ao Pregão que deu origem ao presente registro, ficando essas empresas, em caso de impedimento ou desistência da detentora do registro, convocadas a fornecerem o objeto do registro pelo mesmo valor da licitante detentora.

- 1) Empresa: _____;
- 2) Empresa: _____.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

4.2. Nota explicativa: não havendo licitantes que tenham manifestado intenção de participar do Cadastro de Reserva, nos termos do Edital Licitatório que originou a presente Ata, constará, neste item, a redação “**Não houve licitante interessada ao Cadastro de Reserva**”.

5 - DA VALIDADE E DA ADESÃO:

5.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

5.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itatiaia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

5.3. A entrega dos materiais registrados, quando solicitados pela Administração Municipal, se dará através de Solicitação de Fornecimento, obrigatoriamente formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, pela Secretaria Municipal de Administração;

5.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão poderá ser aderida, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 23 e 24, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

5.5. Constitui-se Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão de SRP a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, em relação à autorização de adesão, validade dos preços e sua economicidade, e todos os demais atos definidos no Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e como Órgão Gestor/Participante a Secretaria Municipal de Saúde;

5.6. Os Municípios ou Órgãos Não Participantes que solicitarem adesão à Ata serão os únicos e totais responsáveis em relação à economicidade da Ata aderida.

5.7. Os pedidos de adesão à presente Ata deverão iniciar-se por pedido formulado pelo Gestor Público, do Município ou Órgão não Participante, através de ofício de solicitação de adesão encaminhado ao Prefeito Municipal de Itatiaia;

6 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

6.2. Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. As obrigações e responsabilidades em relação à execução da presente Ata são aquelas definidas para Contratada e Contratante no Edital Licitatório do qual a presente Ata se originou, conforme abaixo:

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

- b)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** **A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;**
- d)** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do objeto são de total responsabilidade da proponente;
- e)** A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- f)** Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com a devida justificativa;
- g)** Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

7.3. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a)** A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- b)** A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- a)** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Edital licitatório e seus anexos;
- b)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- c)** Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d)** Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento da Ata e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:

9.1.1. Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do Registro de Preço, nos casos previstos item **9.2**, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do Registro de Preços;

9.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo correspondente.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9.688/2024	

Processo Administrativo n.º 9.688/2024

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

9.4.1. Automaticamente;

9.4.2. Por decurso de prazo de vigência;

9.4.3. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.4.4. Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

10 - DA INTEGRALIDADE:

Fazem parte integrante da presente Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2024, a proposta financeira da Contratada, e o Processo Administrativo n.º 9.688/2024, independente de transcrição ou menção expressa.

11 - DO REGIME JURÍDICO:

A legislação aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços é Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e os Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e 4.470/2024 no que couber e principalmente nos casos omissos.

12 - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Itatiaia/ RJ, ___ de _____ de 2024.

Sr. Guilherme Vasconcellos Amaral
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

Sr.
Empresa
(Contratada)